



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Administração Penitenciária

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado [REDACTED]

**EMENTA:** Dados sobre presos por tráfico. Atendimento parcial da demanda. Provimento recursal.

**DECISÃO OGE/LAI nº 266/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, para informações sobre a quantidade de presos por tráfico de drogas nos CDPs do Grande ABC e Mauá, em junho de 2006 e 2018.
2. Em resposta recursal, o ente enviou dados sobre outras cidades. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente recurso a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado pela OGE a complementar as informações, o ente enviou nova resposta, contemplando as cidades solicitadas no ano de 2018, informando que os dados referentes a 2006 encontram-se prejudicados.
4. Da análise dos autos, percebe-se que o ente deixou de fornecer dados relativos ao ano de 2006, sem justificativa para tanto, em desacordo com o que prescreve o artigo 11, §1º, da LAI. Portanto, desde que existentes as informações e não havendo hipóteses de impedimento para o envio dos dados, de rigor seu fornecimento.
5. Assim, tendo em vista o atendimento parcial da demanda, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da LAI, devendo-se, nos termos do §2º do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 e no aludido Decreto, conforme esta decisão.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 09 de agosto de 2018.

**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL